

**Questionamento 1:**

O item 12.7 do edital exige a apresentação do balanço patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial e estar acompanhado do relatório dos auditores independentes, quando legalmente exigido.

Contudo, o art. 177, §3º da Lei nº. 6.404/76 ("Lei de S.A") exige a obrigatoriedade da submissão das demonstrações financeiras a auditoria independente, somente para os casos de Companhias de capital aberto. Portanto, as companhias fechadas não possuem obrigatoriedade de submissão de suas demonstrações financeiras a auditoria independente,

Ao encontro disso, o art. 177, §6º da Lei de S.A faculta (faculdade e não obriga) as companhias fechadas optar por observar as normas sobre demonstrações financeiras aplicáveis às companhias abertas.

Portanto, questiona-se: As companhias de capital fechado estão dispensadas de apresentar o relatório dos auditores independentes, quando da participação da referida Concorrência Pública, diante da ausência de exigibilidade legal quanto a isso?

**Resposta:** O item 12.4 do edital contempla "... quando legalmente exigido". Portanto, as companhias de capital fechado estão dispensadas da apresentação do relatório dos auditores independentes.